O representante legal do **Poder Executivo de Itanhandu/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por este edital, **a realização e o regramento do Processo Seletivo Público nº 01/2025,** para **Agente Comunitário de Saúde**, com provimento regido pelo **Regime Estatutário**. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, segundo o contrato firmado e com a observância das normas legais próprias deste ente, e demais disposições legais vigentes até a presente data, conforme descrito a seguir.

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a inscrição. O prazo e as condições para impugnação constam no **Capítulo X**, que também apresenta os canais oficiais de atendimento aos candidatos. O ato de se inscrever sem impugnar o edital, conforme as regras do **Capítulo X**, implica aceitação tácita das normas do certame e a preclusão do direito de contestá-las posteriormente.

1.1.1. Para requerer isenção, concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para prova presencial, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência em caso de empate ou ser identificado pelo nome social, o interessado deve consultar os itens específicos a cada situação **nos Capítulos III, IV e V**. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações, vinculadas à inscrição, estão disponíveis nos capítulos referidos.

1.2. O **Cronograma de Execução, último anexo do edital**, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar todos os meios de publicidade oficial para manter-se informado sobre a seleção.**

1.3. O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame em todos os locais a seguir especificados: ***sites*** **www.itanhandu.mg.gov.br** e **www.objetivas.com.br**. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

1.3.1. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações oficiais citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre **10h e 18h** do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.

1.4. Além do procedimento de inscrição, este **certame contempla PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os candidatos com inscrição homologada, conforme especificado no **Capítulo VI.**

1.5. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que entre em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.6. Os protocolos de segurança/biossegurança dos eventos presenciais seguirão as normas vigentes à época de sua realização. Esses protocolos serão previamente divulgados, e seu cumprimento é obrigatório, sob pena de eliminação sumária.

1.7. A fim de assegurar o amplo acesso às vagas deste edital, os candidatos sem acesso à internet poderão, durante a execução do certame, utilizar gratuitamente o POSTO PRESENCIAL (no **CVT Centro Vocacional Tecnológico,** Rua Nicolau Scarpa, nº 332, Bairro Centro, no Município de Itanhandu/MG), em dias úteis, no horário das **8h às 11h30min, para realizar as atividades relacionadas ao certame** (impugnações, inscrição *online*, solicitação de isenção, reserva de vagas, interposição de recursos, etc.), podendo também se fazer representar por procurador, caso necessário.

1.7.1. **Cumpre salientar que, ainda que utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelos procedimentos, prazos e informações é exclusiva do candidato ou de seu procurador, descabendo alegações de prejuízo.**

1.8. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.8.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.9. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

1.10. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. Manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado é de responsabilidade do candidato.

1.11. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.11.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, exonerado. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

## CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE A FUNÇÃO PÚBLICA

**2.1. Tabela de especificações:**

| Função Pública | | Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1) | CHS (2) | Vagas a prover (3) | Distribuição de vagas (4) | | V. inicial Abr/24 R$ (5) | Valor da inscrição R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Ampla | PcD | | |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF Vila Carneiro | Ensino Médio completo; e residir dentro da abrangência da área de atuação (conforme o Anexo I-A) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital (6) | 40h | CR | - | - | 3.036,00 | 50,00 |
| | ESF Renne Charlier | | | CR | - | - | | |
| | ESF Bairro Nossa Senhora de Fatima | | | 01+CR | 01 | - | | |
| | ESF Portal | | | CR | - | - | | |
| | ESF do Centro | | | CR | - | - | | |

| Referências: | |
|---|---|
| 1 | Além das exigências expressas nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme estabelecido no **Capítulo IX** deste edital. |
| 2 | **CHS** significa "carga horária semanal". A descrição das **atribuições legais** previstas nas normas próprias deste ente, a **serem realizadas dentro da carga horária acima prevista**, encontra-se no **Anexo I-B**, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade deste mesmo ente, exceto nos casos em que a inscrição for realizada por área específica. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser. |
| 3 | **CR** significa "cadastro reserva". O ingresso do candidato classificado dentro da vaga expressamente ofertada por este edital é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária deste ente. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados. |
| 4 | As siglas contidas nesse campo correspondem às modalidades de vagas previstas e nas quais os candidatos serão enquadrados: **Ampla** significa "ampla concorrência"; e **PcD** significa "pessoa com deficiência". |
| 5 | **V. Inicial** significa "valor base, inicial de ingresso" nos termos da legislação própria vigente, limitado ao teto Constitucional. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de **R$ 500,00,** e poderá fazer jus aos benefícios/vantagens/gratificações previstos na legislação vigente e/ou que entrar em vigor. |
| 6 | As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. No que diz respeito ao requisito de residência, cumpre salientar que ele deverá ser mantido durante todo o exercício das atividades, sob pena de exoneração, ressalvadas as exceções da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será realizado após a posse, de acordo com a parceria do Município com o programa **Mais Saúde com Agente** (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração). |

2.2. O vínculo laboral entre o servidor público ingressante e este ente será regido pela **Lei Complementar Municipal nº 005/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos)**. Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a **Lei Orgânica Municipal**, a **Lei Complementar Municipal nº 020/2019**, dentre outras.

## CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

**3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas aos PcDs, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3 deste edital.**

3.1.1. Segundo a **Lei Complementar Municipal nº 005/2016, Art. 5º, §1º e §2º,** é reservado aos PcDs o percentual de **5%** do total de vagas existentes e futuras. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, de forma que, em cada ESF, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, e assim sucessivamente, respeitado o percentual estabelecido.

3.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições da função à qual deseja

concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.

3.1.3. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época do ingresso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.

3.1.4. Segundo a legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.5. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no **Capítulo IV**. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.** Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.1.6. O PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato PcD, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.

3.1.7. **A pessoa com deficiência que, ao se inscrever, deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3 deste edital, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência**.

3.1.7.1. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.

3.2. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de se submeter, quando convocado, à inspeção prevista no Capítulo IX, conforme as regras deste edital e da legislação em vigor. Na ocasião, o candidato deverá comparecer munido do original ou de cópia autenticada do laudo apresentado na solicitação da inscrição.**

**3.3.** Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

## CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

**PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA *INTERNET* (NÃO PRESENCIAL):**

**4.1**. A solicitação de inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma deste edital**, exclusivamente no *site* da **OBJETIVA CONCURSOS**, conforme os **itens 4.1.1 e 4.1.2** e demais disposições deste edital.

4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no **item 4.1.2 durante o período estabelecido no cronograma de execução**.

4.1.2. **O processo de inscrição inclui:**

**a)** localizar o certame desejado no *site* **www.objetivas.com.br**;
**b)** clicar no botão "inscrição *online*";
**c)** declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em "continuar";
**d)** realizar seu *LOGIN* na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **senha**;
**e)** enviar **fotografia digital** tirada nos últimos 06 meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do **item 4.1.4.1** e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
**f)** selecionar, dentre a lista contemplada pelo **item 2.1**, a ESF à qual deseja concorrer, observando o disposto no **item 4.1.3**;
**g)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
**h)** ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
**i)** enviar a solicitação;
**j)** emitir o boleto para pagamento da inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma **2ª via de cobrança** do seu boleto a qualquer momento através da **área do candidato**.

4.1.3. Cada candidato deverá realizar UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, SOMENTE **será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, e paga ou isenta**, sendo as demais desconsideradas.

**4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:**

4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:
a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
c) a face deve estar enquadrada no centro;
d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.

4.1.4.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

4.1.4.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.

4.1.5. A seguir constam os itens relacionados às **solicitações vinculadas à inscrição**. Destaca-se que não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e solicitações a ela vinculadas que não os definidos por este edital.

4.1.6. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

4.1.6.1. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, assim como aquelas intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.

4.1.6.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

**PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL:**

4.2. O candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 tem o direito de optar pelo tratamento nominal e pela identificação pelo seu **nome social**, desde que essa solicitação seja feita **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição com o nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", informando seu nome social e as demais informações necessárias no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis na página. Caso contrário, o candidato será identificado pelo nome civil.

**PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:

**4.3.** Durante o **período de inscrições**, o interessado em concorrer às vagas reservadas deverá, **ao realizar sua inscrição**: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - pessoa com deficiência**"; **d)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**.

4.3.1. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento integral do item 4.3. Aquele que não cumprir integralmente o respectivo item no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

4.3.2. Conforme já descrito no **item 3.1.5**, **a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada**. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na **Parte V** deste capítulo.

**PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:**

4.4. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo os termos deste edital.

4.4.1**. Durante o período de inscrições**, aquele que desejar utilizar a respectiva prerrogativa deverá, ao **realizar sua inscrição**: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c)** anexar, via upload, o **Anexo II-B – Requerimento de desempate pela condição de jurado**, devidamente preenchido e assinado,

seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.

**PARTE V – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ETAPA:**

**4.5. Durante o período de inscrições**, o candidato, PcD ou não, que necessitar de atendimento especial para prova presencial, deverá, ao realizar sua inscrição: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "sim"; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-C – Requerimento de atendimento especial,** devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.

4.5.1. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada**.

4.5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.5.3. Considerando-se o disposto no item 6.1.12, "b", **candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias**, **além de água**, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.5 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.

4.5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o **cumprimento integral do item 4.5 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação**. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.5.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia de prova no **Capítulo VI**.

**4.6. Comum a todas as solicitações deste capítulo, vinculadas à inscrição**: o resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e aos pareceres disponibilizados na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

## CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição devidamente solicitada, nos termos do **Capítulo IV**, está condicionada ao correto e tempestivo **pagamento do valor de inscrição** ou ao **deferimento da solicitação de isenção**, conforme as regras previstas a seguir.

**5.2. Da isenção do pagamento da inscrição**: segundo a **Lei Estadual nº 13.392/1999**, poderá pleitear isenção do pagamento do valor da inscrição o **desempregado** e o **doador regular de sangue**, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente. Também poderá pleitear a isenção aquele que, por **limitação de ordem financeira**, não possa arcar com o pagamento da inscrição sem comprometer o sustento próprio e de sua família, bem como o **cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda**, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

5.2.1. Para solicitar a isenção, o interessado deve, **durante o período estabelecido no cronograma de execução,** realizar a inscrição na área do candidato e:

**5.2.1.1 Para cidadão inscrito no CadÚnico pertencente à família de baixa renda: 1)** clicar no campo "**solicitar isenção**"; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; **4)** se declarar membro de família de baixa renda. Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, dentre outros) **devem ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena de o órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica o indeferimento da solicitação.

**5.2.1.2. Para as demais modalidades previstas no item 5.2: 1)** clicar no campo "**solicitar isenção**"; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-D – Requerimento de isenção**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

5.2.2. O deferimento da solicitação está condicionado à comprovação dos requisitos exigidos para concessão do benefício e ao correto procedimento de solicitação, conforme estabelecido por este edital, e nos termos da legislação em vigor.

5.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

5.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento.

5.2.5. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no cronograma de execução.

5.2.6. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo específico.

5.2.7. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no cronograma de execução.

**5.3. Do pagamento do valor de inscrição (exceto para os candidatos com isenção deferida)**: a quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário pertencente à conta deste ente público.

5.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:
**a)** as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;
**b)** de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito na função desejada**.

5.3.2. **O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários**.

5.3.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (*internet banking* ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:
a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;
b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;
c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências ou quaisquer outros.

5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

5.3.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontre em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.

5.3.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

5.3.10. **Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.**

5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

**5.4. Da homologação das inscrições**: A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e isenções. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.

5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

5.4.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. Se, nesse momento, o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros), deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção.

5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 5.4.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO

**PARTE I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO E GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM ETAPA PRESENCIAL:**

**6.1. A estrutura e a pontuação da prova objetiva estão detalhadas na Parte II deste capítulo; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução, último anexo deste edital. No entanto, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais.**

6.1.1. A **confirmação de data(s)** e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio do **edital de convocação**, de forma que, até a publicação do respectivo edital, não há vinculação às datas predeterminadas.

6.1.2. **NÃO haverá etapa, presencial ou virtual, fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas pelo edital de convocação. A responsabilidade pela correta identificação das informações e regras necessárias para a participação na etapa e o cumprimento destas, na forma estabelecida por este edital e pelo edital de convocação, é exclusiva do candidato, sob pena de eliminação em caso de etapa eliminatória.**

**6.1.3. A prova objetiva, presencial, será realizada, preferencialmente, na cidade de Itanhandu/MG, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos.**

6.1.4. Caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, as provas presenciais poderão ser realizadas em data distinta da estimada ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de ajustes operacionais, o **edital de convocação será publicado dentro de um prazo razoável (no mínimo 08 dias antes da realização da prova presencial)**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.

6.1.5. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.1.6. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.

6.1.7. Com base no exposto pelo item 6.1.10, é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência estabelecida pelo edital de convocação, a fim de realizar adequadamente os **procedimentos de identificação** necessários

à etapa. Além disso, é indispensável que estejam portando um **documento de identificação oficial,** conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.8 deste edital e seus subitens, e que se atentem às demais disposições deste edital e do edital de convocação.

6.1.8. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.1.8.1. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 6.1.8 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.1.8.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.1.8.3. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.1.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.9. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o **documento de inscrição** e, caso não seja beneficiário de isenção, o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.10. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.1.10.1. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.

6.1.11. No dia da prova, a lactante deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

6.1.11.1. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

6.1.11.2 Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

6.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, **durante a realização da prova**:

**a)** o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos especificados por este edital, pelo edital de convocação e/ou deferidos via atendimento especial;
**b)** exceto por disposição específica expressa neste edital ou no edital de convocação, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
**c)** é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
**d)** o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;

**e)** não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação;
**f)** é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
**g)** fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
**h)** **ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;**
**i)** é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
**j)** é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
**k)** o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
**l)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
**m)** poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
**n)** poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
**o)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo edital de convocação.

6.1.12.1. **Atenção**: todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo edital de convocação e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

6.1.13. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.12 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.14. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

6.1.15. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

6.1.16. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que**:
**a)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
**b)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
**c)** for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
**d)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
**e)** se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, caso seja prova objetiva, e/ou a folha oficial de texto, caso seja prova de produção escrita;
**f)** não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
**g)** antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

**h)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
**i)** for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
**j)** tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
**k)** recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos;**
**l)** for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
**m)** cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

6.1.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame, resguardadas a ampla defesa e o contraditório.

6.1.18. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

6.1.19. Além das regras gerais deste edital, o edital de convocação para a prova pode incluir novas diretrizes ou regras mais específicas, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

**PARTE II – ESPECÍFICA DA PROVA OBJETIVA:**

**6.2.** A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudos constante no **Anexo III** deste edital e segundo a distribuição do item 6.2.1, resguardada a compatibilidade com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.

**6.2.1. Tabela de composição e pontuação da PROVA OBJETIVA:**

| Disciplina | Nº de questões | Peso por questão | Peso total de cada disciplina [1] |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 08 | 3,50 | 28,00 |
| Informática | 06 | 3,00 | 18,00 |
| Legislação e Conhecimentos Gerais | 08 | 3,00 | 24,00 |
| Conhecimentos Específicos | 08 | 3,75 | 30,00 |
| **Referência:** | | | |
| **1** | A pontuação total obtida pelo candidato em cada disciplina será igual ao número de questões corretas multiplicado pelo peso de cada questão dessa disciplina. A nota final na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas. | | |

6.2.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

6.2.3. Cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que o candidato compareça munido de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**, e preparado em relação à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos.

6.2.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, cartão de respostas (folha óptica) e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições**, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto em casos de deferimento de atendimento especial ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.

6.2.5. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno.

6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **02 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.9. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorridos 60 minutos de prova**, contados do efetivo início das provas.

6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo VII** deste edital.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.11. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, não serão desidentificados. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.

6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.2.14. O resultado gabarito preliminar e o resultado preliminar serão divulgados nas datas previstas no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

## CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á pelo edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos, inclusive aqueles interpostos no **posto presencial**, deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato ou pelo seu representante diretamente na **área do candidato**, no campo "**recursos**", do *site* **www.objetivas.com.br**, seguindo as orientações deste edital, do *site* e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na área do candidato.

7.2. Cada candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, devidamente fundamentado e acompanhado de:
**a)** no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
**b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
**c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br** e no **posto presencial**, de forma *online*, vista da prova padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, quando houver retificação e/ou anulação de questão, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, **no posto presencial**.

## CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta pela pontuação obtida na prova objetiva. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos na parte específica da prova objetiva. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:

**a)** **1ª preferência**: candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade;**
**b)** **2ª preferência**: candidatos que comprovarem o **efetivo exercício da função de jurado**, nos termos do Código de Processo Penal;
**c)** **3ª preferência**: pela nota obtida, conforme **provas e/ou disciplinas** estabelecidas na ordem que segue:
  **1.** obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
  **2.** obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
  **3.** obtiver maior nota em Informática.
**d)** **4ª preferência**: **maior idade** (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
**e)** **5ª preferência**: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

**8.3.** Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados**, por ESF, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

**a)** **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
**b)** **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

**8.4. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Capítulo I deste edital.** Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, toda a publicidade oficial relacionada ao certame será feita exclusivamente via *site* **www.itanhandu.mg.gov.br**.

8.5. Até a homologação final do certame, qualquer atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada junto à **Objetiva Concursos**. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverá ser feita especificamente junto ao **Departamento de Recursos Humanos do Município de Itanhandu/MG,** pelo *e-mail* **rhumanos@itanhandu.mg.gov.br** ou telefone (**35) 99887-3787**. A atualização também poderá ser realizada via postal, com aviso de recebimento, para o endereço **Avenida Professor Brito, nº 253, Bairro Centro, CEP 37.464-000,** ou pessoalmente no respectivo endereço.

8.6. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo processo seletivo público. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual nomeação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.

## CAPÍTULO IX – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. **A validade do Processo Seletivo Público será de até 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério deste ente**.

9.2. Durante o período de validade do certame e de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, este ente procederá à provisão das vagas, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.

9.2.1. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

9.2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.2.1.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.2.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**9.2.2**. **A nomeação dos candidatos será divulgada nos meios especificados no item 8.4 deste edital**. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles.

9.3. **Os candidatos terão o prazo de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse, ressalvados os casos de urgência, a critério da Administração, hipótese em que o prazo será de 10 dias**:

**a)** Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972;
**b)** idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
**c)** quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
**d)** quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
**e)** pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da nomeação;
**f)** escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
**g)** declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
**h)** declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
**i)** inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
**j)** dois comprovantes de residência (água, luz ou telefone fixo) em nome próprio: o primeiro comprovante deverá ser referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
**k)** documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
**l)** carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
**m)** certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
**n)** aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
**o)** outros documentos que este ente venha a solicitar quando da nomeação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no **exame médico de ingresso**, por médico ou junta médica designada por este ente, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições da função pretendida e o **Capítulo III** deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

**9.4. ATENÇÃO**: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

**9.5.** Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.**

9.6. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda a lista de

classificados. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, mediante requerimento direcionado a este ente, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação, conforme descrito no item 8.5 deste edital.

9.7. **Assinado o termo de posse, o prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 dias, ressalvados os casos de urgência no atendimento do serviço, a critério da Administração, hipótese em que o prazo será de 05 dias**.

9.8. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, posse ou exercício implica na perda automática da vaga, o que confere a este ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

**9.9. Considerando o princípio da continuidade do serviço público, conforme necessidade e respeitando a ordem de classificação, os candidatos aprovados neste certame poderão ser chamados para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a 02 anos, para fins de substituições de afastamentos de servidores efetivos (licença-saúde, licença-maternidade, dentre outras licenças que não causam a vacância da função e, portanto, não podem ser providos efetivamente, através da posse).**

9.9.1. Tal situação, se ocorrer, terá cunho excepcional e estará fundamentada no interesse público, sendo exclusiva faculdade do candidato aceitar ou não o contrato temporário. Independentemente da decisão do candidato, sua ordem de classificação no certame não será alterada.

## CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, **exceto nas seguintes hipóteses**:
a) pagamento extemporâneo, realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade (a menor ou a maior) com o estipulado para a inscrição desejada;
b) cancelamento ou suspensão do certame;
c) adiamento ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação;
d) exclusão de função para a qual o candidato se inscreveu;
e) inscrição indeferida, por qualquer motivo, desde que o candidato comprove o pagamento;
f) inscrição paga por candidato com isenção deferida.

10.1.1. Não haverá devolução da inscrição nos casos de não comparecimento do candidato no dia da prova ou de desistência de participação do certame.

10.1.2. O candidato (ou o seu representante, se for o caso), deve solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através do *link* ***www.objetivas.com.br/fale-conosco***, inclusive no **posto presencial**. O requerimento deverá ser realizado conforme os prazos abaixo dispostos:
a) nos casos previstos nas letras “a” e “f”, do item 10.1, o prazo máximo para solicitação é de **05 dias úteis** após o término do período das inscrições;
b) nas demais hipóteses do item 10.1, os candidatos terão prazo de até **05 dias úteis**, a contar da publicação do edital que divulga algumas das situações elencadas e que possibilita a devolução.

10.1.2.1. Para devolução do valor da inscrição, nos casos previstos no item 10.1, o candidato deverá informar o Banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta e anexar cópia digitalizada do comprovante de pagamento da inscrição.

10.1.3. É responsabilidade única e exclusiva do solicitante certificar-se de que informou todos os dados necessários e que anexou/enviou corretamente o comprovante de pagamento de inscrição antes de enviar a solicitação.

10.1.4. Cumpre salientar que, uma vez que o candidato solicitar sua devolução, aquela inscrição, especificamente, restará eliminada do certame, ao passo que o candidato não poderá prosseguir no certame.

10.1.5. A devolução financeira é de exclusiva responsabilidade do **Município de Itanhandu/MG**, e será realizada no prazo de 15 dias úteis, como o valor devidamente corrigido pelo índice da aplicação financeira em que estiver aplicado o recurso financeiro oriundo da inscrição, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no e-mail, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações.

10.1.6. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. A **Objetiva Concursos**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o ***e-mail*** **e/ou telefone**

**fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

10.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **Objetiva Concursos**.

10.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.

10.4. O **Município de Itanhandu/MG** e a **Objetiva Concursos**, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, **este ente** e a empresa **Objetiva Concursos** não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

**10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.**

10.6.2. **Não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais**, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente por este ente, nos termos da legislação vigente.

10.6.3. Salienta-se que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

10.7. Antes de realizar a inscrição, qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que o faça **durante o período estabelecido no cronograma de execução**, observadas as disposições deste Capítulo e do **Capítulo I**. A impugnação deve ser realizada por meio do *link* ***www.objetivas.com.br/fale-conosco***, inclusive no **posto presencial**. Deve ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal.

10.7.1. As impugnações serão respondidas no prazo de **ATÉ 05 DIAS ÚTEIS**, no *e-mail* informado quando da impugnação; também serão disponibilizadas no **posto presencial**. Caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.2. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital, sujeitando-se às demais publicações oficiais referentes ao prosseguimento do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.9. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

10.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão deste ente** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.11. Após a homologação final, todos os documentos decorrentes da realização deste certame ficarão sob guarda e conservação do **Município de Itanhandu/MG**, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.

10.12. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I-A – Localização e abrangência;
Anexo I-B – Descritivo das atribuições;
Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD;
Anexo II-B – Requerimento de desempate pela condição de jurado;
Anexo II-C – Requerimento de atendimento especial;
Anexo II-D – Requerimento de isenção (**EXCETO PARA CADÚNICO)**;
Anexo III – Programa de estudos;
Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Itanhandu/MG, 17 de abril de 2025.

**Paulo Henrique Pinto Monteiro**,
Prefeito Municipal.

## ANEXO I-A – DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

| ÁREA | ABRANGÊNCIA – RUAS: |
|---|---|
| ESF VILA CARNEIRO (PSF 1) | - ARLINDO PERRONI SCARPA<br>- ARMANDO CUNHA<br>- AV. ARY CARNEIRO (DA ENTRADA DA POUSADA BONANI ATÉ LOJA D.CARMEN)<br>- AV. JOÃO DA SILVA COSTA<br>- BAEPENDI<br>- BOM SUCESSO<br>- CAETETU<br>- CONDADO<br>- ESTHER PEREIRA DOS REIS<br>- GILSON MACHADO<br>- GRANJA ITAGIL<br>- ILDA MOREIRA DE SIQUEIRA<br>- JOANINHA<br>- JOÃO AQUINO DA FONSECA<br>- JOAQUIM DE FIGUEIREDO<br>- JOSÉ ADELINO DE MESQUITA<br>- JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO<br>- JOSINO PINTO DE MANCILHA<br>- LAGOINHA<br>- LILI CUNHA CARNEIRO<br>- MANOEL DE SÁ JUNQUEIRA<br>- MATO DENTRO<br>- OLHO D'ÁGUA<br>- PEDRO CUNHA (APÓS A PONTE DA QUADRA COBERTA)<br>- RIO PRETO<br>- RUA ZIG<br>- SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS<br>- SANTANA BOM SUCESSO<br>- SÃO BENEDITO<br>- SAULO GUEDES<br>- SEBASTIÃO MAFRA<br>- SERRA DO CONDADO<br>- SERRA DOS NORONHAS<br>- TENDA<br>- TEODORO<br>- TRAV ARY CARNEIRO<br>- TRAV. JOÃO DA SILVA COSTA |
| ESF RENNE CHARLIER (PSF 2) | -ANTONIO DIAMANTINO PEREIRA<br>- ALOISIO LOPES (SUBINDO O MORRO DO MEGALHA ATÉ O NÚMERO 162)<br>- ALVARO CARNEIRO MAGALHÃES<br>- ANA MOTA RIBEIRO<br>- ANTONIO PEREIRA LEITE<br>- ANTONIO RIBEIRO COUTO<br>- ASTOLPHO GUIMARÃES<br>- AUGUSTO COSTA NETO<br>- AV. ARY CARNEIRO (DA ENTRADA DA POUSADA BONANI ATÉ O MERCADO SANTO ODILA)<br>- BENEDITA BUSTAMANTE DA MOTA<br>- CARLOS CAMARINHO<br>- CHACARA LUANA<br>- CRISPIM BONANI PINTO<br>- ESTRADA DO PEDREGULHO<br>- FLORENCIO MAGALHÃES DE BARROS<br>- FRANCISCO GOMES PINTO<br>- HERCULARIO RIBEIRO<br>- JAIME SCARPA MENDES<br>- JOSE ANTERO MONTEIRO<br>- JOÃO BATISTA SCARPA (DA EXPOSIÇÃO ATÉ A PONTE DO SANTO ODILA)<br>- JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO<br>- JOAQUIM RIBEIRO MIRA<br>- JORGE GIBRAM SOBRINHO (A PARTIR DA CRECHE ATÉ RUA FRANCISCO GOMES PINTO) |

| | |
|---|---|
| | - JOSÉ AGOSTINHO PAIVA<br>- JOSE ANTUNES MONTEIRO<br>- JOSÉ AROLDO LOPES<br>- JOSÉ BERNARDINO MONTEIRO<br>- JOSE BUSTAMANTE DA COSTA<br>- JOSE DE PAIVA CALDAS<br>- JOSE PINTO DE SOUZA<br>- JUAREZ MENDES LOPES<br>- MANOEL MONTEIRO LEITE<br>- MARIA DE LOURDES FONSECA<br>- MARIA JOSÉ G MONTEIRO<br>- MONJOLINHO<br>- JOSE DA COSTA NETO<br>- OZIRIS RAIMUNDO DE PAIVA<br>- PADRE LUIZ HENRIQUE BENJAMIN<br>- PEDRO ANTERO MONTEIRO<br>- PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA<br>- PRAÇA JOSÉ DE PAIVA CALDAS<br>- PROFESSORA KEZIA GUEDES<br>- PROJETADA<br>- RODOVIA DOS BANDEIRANTES (DO TREVO DO CARROSSEL ATÉ DIVISA DE PASSA QUATRO)<br>- SEVERINO DA FONSECA<br>- SILVESTRE R DE CARVALHO<br>- SITIO BICAS<br>- SITIO PONTE ALTA<br>- TRAV. CRISPIM BONANI PINTO<br>- TRIONHANDU<br>- RUA ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS<br>- RUA BENEDITO MONTEIRO LEITE<br>- RUA EPHRAIN ROSA<br>- RUA JOSE RAYMUNDO DA SILVA<br>- RUA ARMALDO ROGERIO GAIOSO COSTA<br>- RUA MARIA DE LOURDES LAMIM GUEDES<br>- RUA MAJOR JAIRA GUEDES<br>- RUA TOGNI DORNLES LOPES<br>- RUA AGOSTINHO JOSE DOS SANTOS<br>- MAJOR JAIRA GUEDES SINOFIZIK |
| ESF NOSSA SENHORA DE FATIMA (PSF 3) | - AGNELO FERREIRA DA COSTA<br>- ALBERTINO FERNANDES DOS SANTOS<br>- ALEXANDRE MOREIRA (DO POSTO TERRAS ALTAS ATÉ A PONTE DO HOSPITAL)<br>- BENEDITO LÁZARO<br>- BOCAINA<br>- CAFUNDÃO<br>- CID GERALDO FRANCO DA ROSA<br>- COLCHOS<br>- DR JOSÉ ANTONIO SILVEIRA GRILO<br>- DR PAIVA<br>- ESTIVA<br>- ESTRADA DA RESSACA<br>- GOIABEIRAS<br>- HELENICE RANGEL SCARPA<br>- ILDEFONSO MENDES<br>- JAIME CARNEIRO<br>- JOÃO LÉO<br>- JOAQUIM RIBEIRO MENDES<br>- JOAQUIM TEODORO DA FONSECA<br>- JOSÉ JOÃO RIBEIRO<br>- JOSÉ RUBENS NOGUEIRA<br>- JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA.<br>- JOSÉ SILVÉRIO MONTEIRO<br>- JULIO RIBEIRO DA COSTA<br>- MANOEL CARNEIRO<br>- PRAÇA IRMÃ CARVALHO<br>- QUILOMBO |

| | |
|---|---|
| | - RESSACA<br>- RESSAQUINHA<br>- RIBEIRO DA LUZ<br>- RODOVIA DOS BANDEIRANTES (DO POSTO TERRAS ALTAS ATÉ O NÓ BURGUER)<br>- RUA DA SAUDADE<br>- RUA DOS LAMINS<br>- RUA DOS LOBOS<br>- RUA JOSÉ JUNQUEIRA<br>- RUA MARIA JOSE MARCIANO<br>- RUA RAIMUNDO MARTINS<br>- SITIO SAMURAI<br>- TRAVESSA ALEXANDRE MOREIRA<br>- TRAVESSA JOÃO LÉO<br>- VENDINHA<br>- VIRA MUNDO<br>- ZEQUINHA PINTO |
| ESF PORTAL (PSF4) | - ABEL EFRAIM MARTUSCELLI<br>- ALBINO MALTAURO<br>- ALVARO CUNHA<br>- ANIBAL CARNEIRO<br>- ANTONIO BUSTAMANTE DA COSTA<br>- ANTONIO ESTEVES DA FONSECA<br>- ANTONIO ESTEVES DA FONSECA ( DA RUA HENRIQUE SCARPA ATÉ NA ULTIMA PONTE DO IPÊ)<br>- ANTONIO GUIDA<br>- ANTONIO JOSE DE SOUZA LEVENHAGEM<br>- ANTONIO MOREIRA GUEDES<br>- BAIRRO PADRE CHIQUINHO<br>- BAIRRO GONÇALVES<br>- BARROCADA<br>- CARLOTA POLLY GRAÇO<br>- CIRO BATISTA SCARPA<br>- CRISTALINA ROSALINA<br>- DR MAURO CUNHA<br>- ENIO BRITO<br>- ERNESTO MENDES PINTO<br>- ESTRADA DA CACHOEIRA<br>- ESTRADA DAS POSSES<br>- ETORE COTTINE<br>- FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA<br>- GIL CARNEIRO<br>- HAROLDO FLEMING DE LAVRA<br>- HEITOR ALVEZ<br>- HENRIQUE BELTRÃO<br>- HOMERO MAFRA<br>- IGNACIO HESPANHA BUSTAMANTE<br>- ISMAEL GERALDO<br>- JARDIM<br>- JOAO BOSCO PENEDO LARA<br>- JOSE DE LOURDES SALGADO SCARPA (DO DESPACHANTE ATÉ A ILHAMBRA)<br>- JOSE REBOUÇAS MENDES<br>- MARIA LUIZA PEREIRA<br>- MARIA ROSA ANTUNES<br>- NAIR GUEDES CUNHA<br>- NENE TOLETO<br>- NEUSA FONSECA MONTEIRO<br>- OLAVO LOPES<br>- OSCAR FORTES BUSTAMANTE<br>- PEDRO SCARPA<br>- PINICÃO<br>- RETIRO DO JARDIM<br>- RODOVIA DOS BANDEIRANTES ( DO NÓ BURGUER ATÉ O TREVO DO CARROSSEL)<br>- RUA SEIS<br>- TANCREDO NEVES<br>- TONICO MOURA LEITE |

| | |
|---|---|
| ESF DO CENTRO (PSF 5) | - ADELINO ESTEVES DA FONSECA<br>- AGENOR FONSECA PINTO<br>- ALEXANDRE MOREIRA ( DEPOIS DA PONTE DO HOSPITAL ATÉ O MERCADO MUNICIPAL)<br>- ALFREDO PASSOS<br>- ALIPIO AUGUSTO GUEDES<br>- ALOISIO LOPES (APÓS NÚMERO 162 ATÉ A ESCOLA AQUARELA)<br>- ANTONIA AGUIAR DIAS<br>- ANTONIO ESTEVES DA FONSECA (DO CAMPESTRE ATÉ A RUA HENRIQUE SCARPA)<br>- ARLINDO LUZ<br>- AVENIDA FERNANDO COSTA<br>- AVENIDA PROFESSOR BRITO<br>- BELA VISTA<br>- BELMIRO BUSTAMANTE<br>- CORONEL ARTHUR TIBURCIO<br>- DELFIM PEREIRA FILHO<br>- DELFIM PINHO FILHO<br>- ELIZA<br>- ENGENHEIRO PAULO FRANCO DA ROSA<br>- GOIABAL<br>- GOVERNADOR VALADARES<br>- HENRIQUE BELTRÃO(ATÉ A DIVISA COM DELFIM PEREIRA FILHO)<br>- HENRIQUE SCARPA<br>- JOÃO BATISTA SCARPA (DA RUA TÔNICO MOTA ATÉ A EXPOSIÇÃO)<br>- JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO<br>- JOAQUIM ROSA<br>- JORGE GIBRAM SOBRINHO (DA RODOVIÁRIA ATÉ A PALMILHADOS)<br>- JOSÉ DARVINO ORDINE<br>- JOSE DE LOURDES SALGADO SCARPA (DO TREVO DO CAMPESTRE ATÉ O DESPACHANTE)<br>- JOSE FRANCISCO DOS SANTOS<br>- MOINHO<br>- MONSEHOR JATOBA<br>- MOSQUITO<br>- NELSON MARTINS<br>- NICOLAU SCARPA<br>- OLAVO GOMES PINTO<br>- OSCAR GUEDES<br>- PEDREIRA<br>- PEDRO AUGUSTO GUEDES<br>- PEDRO CUNHA (ATÉ A PONTE DA QUADRA COBERTA)<br>- PRAÇA AMADOR GUEDES<br>- PRAÇA DA BIBLIA<br>- PRINCESA ISABEL<br>- SAMPAIO MOREIRA<br>- SANTA BARBARA<br>- TEREZA GUEDES<br>- TIRADENTES<br>- TONICO MOTA (MATADOURO)<br>- TRAVESSA PEDRO CUNHA<br>- TRAVESSA ULISSES BERNARDES FRANCO DA ROSA<br>- VIRGINIA<br>- PRAÇA WENCESLAU BRAS<br>- CHOCHEIRA |

## ANEXO I-B – DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** ***Descrição sintética***: compreende as funções que se destinam as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde. **Atribuições típicas:** trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; trabalhar ações de prevenção de doenças e de promoção a saúde, a partir dos referenciais de educação popular em saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida as ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisor da chefia imediata e do gestor; Manter os cadastros atualizados com detalhamento das visitas, coleta e registros de dados relativos a sua atribuição, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; desenvolver ações que busquem integração da equipe de saúde e a população adscrita e orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades, implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe, sob supervisão da chefia imediata; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco e transmitir informações e comunicados de outras secretarias que possam proporcionar melhor qualidade de vida; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Notificar os serviços de saúde das doenças que necessitam de vigilância; promover atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realizar, em conjunto com a Coordenação de Saúde Bucal, orientações à família quanto a educação em saúde bucal com ênfase no grupo infantil; realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; identificar portadores de deficiência psicofísica e orientar os familiares no apoio necessário; incentivar a inserção social dos portadores de deficiência na comunidade; realizar ações educativas para a preservação do meio ambiente; realizar ações para a sensibilização das famílias e comunidades para abordagem dos direitos humanos; estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; participar ativamente na elaboração dos protocolos e de sua implementação junto as unidades básicas de saúde; manter-se atualizado, contribuindo com a qualificação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde; orientar corretamente o usuário acerca das rotinas de atendimentos das unidades básicas; cadastrar famílias e participar da realização do diagnóstico na comunidade local; - Estimular a participação comunitária junto às atividades realizadas pela equipe da saúde da família; analisar, com os demais membros da equipe de saúde, as necessidades da comunidade; atuar, juntamente com as coordenadorias, nas ações de controle das doenças endêmicas (febre amarela, dengue, malária, esquistossomose, doença de chagas, cólera, etc.); participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; verificar, durante as visitas domiciliares, os cartões de acompanhamento (cartão gestante da mulher, de vacinação e outros que vierem a ser adotados); realizar visitas domiciliares e rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e encaminhar para a unidade de saúde de referência; acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças de 0 a 5 anos, através do cartão da criança; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei n° 8063, de 13 de julho de 1990 ( estatuto da Criança e do Adolescente); e) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; f) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; g) da pessoa com sofrimento psíquico; h) da pessoa com dependência química de álcool , de tabaco ou de outras drogas; incentivar e orientar a vacinação em todas as idades, com ênfase para gestante, puérperas e crianças; monitorar as dermatoses e parasitoses em crianças; orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; - participar ativamente das campanhas de vacinação e outras que venham a ser desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar a puérpera e o bebê, imediatamente após a alta, para identificar dificuldades e relação ao aleitamento materno e intervir, de forma preventiva, evitando o desmame precoce; - controlar as doenças diarreicas promovendo o uso dos sais de reidratarão oral; descobrir, precocemente, as crianças com infecções respiratórias agudas, orientando as famílias sobre a prevenção e o tratamento, encaminhando-as aos serviços de saúde quando necessário; orientar, junto ás famílias, quanto aos cuidados de higiene com o corpo, a água de beber, o preparo dos alimentos e o lixo; identificar situações de risco, individual e coletivo, buscando encaminhá-las aos serviços que possam ajudar a resolvê-los; executar outras tarefas afins.

| **ANEXO II-A – REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD** | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | |
| Nome completo do candidato: | |
| Data de nascimento: DD/MM/AAAA | |
| Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação: | |
| Documento de Identificação Oficial: | |
| CPF: | |
| Telefone fixo: [ ] | |
| Telefone Celular: [ ] | |
| E-mail: | |
| **DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:** | |
| Tipo de deficiência | |
| | |
| Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: | |
| Nome do Médico Responsável pelo laudo: | |

**DECLARAÇÃO**

**EU**, acima qualificado, **VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Para tanto, junto a este requerimento, apresento:

(___) **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;

(___) **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

**DECLARO** que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

**DECLARO** estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.

**PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO**

**a)** Providenciar o **Laudo médico acima exigido**;
**b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
**c)** digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**
**d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
**e) proceder conforme o item 4.3 deste edital.**

**ATENÇÃO**:

- O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.

Nestes termos, espera deferimento.

_____
Local/Data

_____
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

| **ANEXO II-B – REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO** |
|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** |
| Nome completo do candidato: |
| Data de nascimento: DD/MM/AAAA |
| Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação: |
| Documento de Identificação Oficial: |
| CPF: |
| Telefone fixo: [ ] |
| Telefone Celular: [ ] |
| E-mail: |
| **DECLARAÇÃO** |
| **EU**, acima qualificado, **VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO**. **Para tanto, apresento:**<br>**( ) certidão expedida pela Justiça Estadual;**<br>**( ) declaração expedida pela Justiça Estadual;**<br>**( ) atestado expedidas pela Justiça Estadual;**<br>**( ) certidão expedidas pela Justiça Federal;**<br>**( ) declaração expedida pela Justiça Federal;**<br>**( ) atestado expedida pela Justiça Federal;**<br>**( ) outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR:** _____<br>_____.<br><br>**DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. |
| **PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO** |
| **a)** Providenciar o documento comprobatório;<br>**b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;<br>**c)** digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**<br>**d)** **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**<br>**e)** **proceder conforme o item 4.4.1 deste edital.** |

Nestes termos, espera deferimento.

_____
Local/Data

_____
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

| **ANEXO II-C – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL** | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | |
| Nome completo do candidato: | |
| Data de nascimento: DD/MM/AAAA | |
| Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação: | |
| Documento de Identificação Oficial: | |
| CPF: | |
| Telefone fixo: [ ] | |
| Telefone Celular: [ ] | |
| E-mail: | |
| **MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA** | |
| (__) Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção) | (__) sala para amamentação (para candidata lactante) |
| (__) Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da fonte: _____ | (__) acessibilidade no local de provas (para cadeirante) |
| (__) Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência visual) | (__) ledor (para deficiência visual) |
| (__) Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão) | (__) prova em BRAILLE (para deficiência visual) |
| | (__) intérprete de libras (para deficiência auditiva) |
| (__) Tempo adicional de 1 hora | (__) Alimentação durante a prova (para problemas de saúde) |
| (__) Outro *(descrever nas linhas abaixo):* | |
| | |
| **DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):** | |
| | |
| | |
| **DECLARAÇÃO** | |
| **EU**, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL(AIS) DESTE CERTAME. DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. | |
| **COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL** | |
| **Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:**<br>**Para lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);<br>**Para demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.<br>**Para tempo adicional:** no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. | |
| **PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO** | |
| **a)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;<br>**b)** digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**<br>**c)** **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**<br>**d)** proceder conforme o item **4.5** deste edital. | |

Nestes termos, espera deferimento.

_____
Local/Data

_____
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

| **ANEXO II-D – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (EXCETO PARA CADÚNICO)** |
|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** |
| Nome completo do candidato: |
| Data de nascimento: DD/MM/AAAA |
| Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação: |
| Documento de Identificação Oficial: |
| CPF: |
| Telefone fixo: [ ] |
| Telefone Celular: [ ] |
| E-mail: |
| **DECLARAÇÃO** |
| **EU**, acima qualificado, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO para:**<br>( ) DOADORES REGULARES DE SANGUE;<br>( ) DESEMPREGADOS.<br>( ) PESSOAS COM LIMITAÇÃO DE ORDEM FINANCEIRA.<br><br>**DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. |
| **LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS** |
| **I - <u>Para doadores de sangue</u>:** comprovar que realizou, nos **02 últimos anos, a contar da data de publicação deste edital, 02 doações de sangue ao ano**, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.<br>**II - <u>Para desempregado ou com limitação de ordem financeira:</u>** apresentar declaração de próprio punho, em letra legível, à caneta e devidamente assinada pelo candidato, afirmando que se encontra desempregado ou com limitação de ordem financeira e sem condições de arcar com a taxa de inscrição no concurso, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. A declaração deve conter telefone e assinatura de duas testemunhas. |
| **PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO** |
| **a)** Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;<br>**b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;<br>**c)** digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**<br>**d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**<br>**e) proceder conforme o item 5.2.1.2 deste edital.** |

Nestes termos, espera deferimento.

_____
Local/Data

_____
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

## ANEXO III – PROGRAMA DE ESTUDOS

**ATENÇÃO CANDIDATO:**

**1)** Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
**2)** No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;
**3)** Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
**4)** Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
**5)** A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias deste ente, quando sugeridas, sejam consultadas no *link* www.itanhandu.cam.mg.gov.br, no campo: LEGISLAÇÃO.

### LÍNGUA PORTUGUESA

**Conteúdo Programático**:

**1. Análise e Interpretação de Textos**: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. **3. Fonologia e Ortografia**: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. **5. Semântica**: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

### INFORMÁTICA

**Conteúdo Programático**:

**1. Informática Básica:** Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

### LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS

**Conteúdo Programático**:

**1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de**: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público**: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Raciocínio Lógico-Matemático**: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e/ou matemático. **4. Aplicação Prática**: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.
**5. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- ITANHANDU. **Lei Orgânica do Município**.
- ITANHANDU. **Lei Complementar Municipal nº 005/2016**. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Conteúdo Programático**:

**1. Noções de Saúde Pública**: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. **2. Ética e Cidadania**: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. **3. Noções de Epidemiologia**: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. **4. Promoção da Saúde**: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. **5. Noções de Microbiologia**: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. **6. Primeiros Socorros**: Procedimentos básicos em emergência. **7. Saúde da Família e Comunidade**: Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), visitas domiciliares, trabalho em equipe. **8. Território de Atuação**: Conhecimento sobre a área de atuação do ACS, incluindo geografia, características demográficas e epidemiológicas. **9. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis**: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. **10. Noções de Nutrição**: Alimentação saudável, promoção da nutrição adequada, carências de micronutrientes. **11. Saúde da Criança e da Mulher**: Cuidados com gestantes, aleitamento materno. **12. Saúde do Idoso**: Cuidados com a população idosa, prevenção de doenças relacionadas à idade. **13. Saúde Mental**: Noções básicas sobre saúde mental, identificação de situações de risco. **14. Noções de Farmacologia**: Uso adequado de medicamentos, orientações sobre tratamentos médicos. **15. Registro de Dados**: Coleta e registro de informações de saúde da comunidade. **16. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **17. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **18. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

**ANEXO IV**
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO [1]**

| DATA | EVENTOS |
|---|---|
| **17/04/2025** | Publicação do extrato e do edital |
| **17/04 a 18/06/2025** | Período para avaliação e impugnação do Edital pelo TCE-MG e/ou quaisquer interessados |
| **23/06/2025** | Abertura do período para solicitação de inscrição – **Às 12h (meio-dia)** |
| **23 a 26/06/2025** | Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia** |
| **08/07/2025** | Resultado preliminar das solicitações de isenção e demais disposições |
| **09 a 11/07/2025** | Interposição de recursos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia [2]** |
| **22/07/2025** | Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal |
| **23/07/2025** | Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Às 12h (meio-dia)** |
| **23/07/2025** | **Último dia para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário)** |
| **30/07/2025** | Homologação preliminar das inscrições e demais disposições |
| **31/07 a 04/08/2025** | Interposição de recursos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia [2]** |
| **08/08/2025** | Homologação definitiva das inscrições, após fase recursa, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições |
| **17/08/2025** | **Aplicação da prova objetiva** |
| **18/08/2025** | Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)** |
| **19 a 21/08/2025** | Interposição de recursos, vista de prova padrão e demais disposições – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia [2]** |
| **02/09/2025** | Divulgação do gabarito definitivo, após a fase recursal, resultado preliminar da prova objetiva e demais disposições |
| **03 a 05/09/2025** | Interposição de recursos e vista digitalizada do cartão de respostas – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia [2]** |
| **11/09/2025** | Resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, e demais disposições [2] |
| **A definir** | **Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário) [2]** |
| **A definir** | Classificação e homologação final [2] |

**Referências:**

| | |
|---|---|
| **1** | O cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos no Capítulo I deste edital. |
| **2** | Quando utilizado o **posto presencial**, é responsabilidade do candidato, ou de seu representante, observar e respeitar o horário de funcionamento do posto. |
| **3** | Caso não haja empates ou, havendo, sejam resolvidos pelas regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a Classificação e homologação final serão divulgadas junto com o resultado definitivo da prova objetiva. |